 ecoRODOVIAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Número IN / 2022 / 010
BRINDES E PRESENTES		

1. CONSIDERAÇÕES E OBJETIVOS

A presente Instrução Normativa de Brindes e Presentes (“Instrução Normativa”) tem por objetivo definir diretrizes para a oferta e o recebimento de brindes e presentes no âmbito dos negócios do Grupo EcoRodovias (“EcoRodovias”).

2. APLICAÇÃO

As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se a todos os Colaboradores de todas as unidades da EcoRodovias.

3. ANEXOS

- Anexo I – Carta de recusa de presente ou convite.

As disposições desta Instrução Normativa vigorarão pelo prazo de 2 (dois) anos, quando deverá ser realizada a sua revisão pela Diretoria de Compliance & Governança, ou serão revisadas sempre que novos riscos foram identificados.


Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir desta data e **revoga a Instrução Normativa EcoRodovias IN/2020/020 – Brindes, Presentes, Entretenimento e Viagens Patrocinadas.**

São Paulo, 21 de março de 2022.




Marcello Guidotti
Diretor Executivo Financeiro e RI

Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles
Diretor Executivo Jurídico

	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Número IN / 2022 / 010
BRINDES E PRESENTES		

1. CONCEITOS

- Agente Público: qualquer pessoa que ocupe cargo, emprego ou função pública, nomeado ou eleito, ainda que temporariamente e sem remuneração. Estão incluídos nesta definição as pessoas que ocupem cargo, emprego ou função pública em entidades, departamentos ou agências governamentais da administração pública direta ou indireta, sociedades de economia mista, fundações públicas nacionais e estrangeiras, organizações internacionais, partidos políticos, e candidatos a cargos públicos no Brasil e no exterior.
- Brinde: bem que não tenha valor comercial e seja distribuído, em caráter geral, a título de cortesia, propaganda ou divulgação habitual e que contenha o logotipo da empresa que o oferece (ex.: canetas, bonés, agendas, calendários, chaveiros, etc.).
- Colaborador: inclui, individualmente ou de forma conjunta, todo e qualquer empregado, estagiário, diretor, administrador ou conselheiro, que de qualquer forma atue em nome da EcoRodovias.
- Portal de Ética: seção na Rede Interna (intranet) voltada para as iniciativas de Compliance da EcoRodovias.
- Presente: bem de valor comercial, incluindo convites para eventos de lazer – “entretenimento” (ex.: festas, shows, eventos esportivos e similares) e refeições de negócios.
- Terceiros: qualquer pessoa, física ou jurídica, que atue em nome, no interesse ou em benefício da EcoRodovias, preste serviços ou forneça outros bens, incluindo, sem limitação, agentes, consultores, despachantes, fornecedores ou outros prestadores de serviços independentemente da existência de contrato escrito.
- Treinamentos Patrocinados: qualquer curso, workshop, seminário ou eventos similares relacionados com os negócios da EcoRodovias, oferecidos ou recebidos por Terceiros e que acarreta a necessidade de aprovação da Diretoria de Compliance & Governança.
- Vantagem Indevida: qualquer benefício, econômico ou não, como dinheiro em pecúnia, bens móveis e imóveis, presentes, hospitalidades, cortesias, serviços e favores, colocado(s) à disposição de Agente Público ou particular contrária à legislação.
- Viagens de Negócio Patrocinadas: qualquer viagem relacionada com os negócios da EcoRodovias, oferecida por ou recebida de Terceiros e que acarreta a necessidade de aprovação da Diretoria de Compliance & Governança.

	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Número IN / 2022 / 010
BRINDES E PRESENTES		

2. REGRAS GERAIS

A EcoRodovias não admite o oferecimento ou recebimento de Brindes e Presentes que não respeitem a legislação brasileira, em especial a Lei nº 12.846/2013, o Código de Conduta e disposições previstas nesta Instrução Normativa.

2.1. Brindes

Poderão ser recebidos ou oferecidos pelo Colaborador e não precisam ser declarados no Portal de Ética, desde que observado o valor máximo de R\$ 100,00.

Caso haja algum brinde que supere este valor, o recebimento do brinde ficará condicionado a aprovação da Diretoria de Compliance & Governança.

2.2. Presentes

Poderão ser recebidos ou oferecidos pelos Colaboradores desde que observadas as seguintes condições:


- a. Limitado ao valor de R\$ 300,00;
- b. Represente um interesse comercial legítimo;
- c. Oferecido e recebido de forma transparente e esporádica¹ e sem qualquer solicitação pelo Colaborador ou Terceiro;
- d. Ausente de qualquer negociação de contrato ou de processo de compra ou concorrência em andamento com o Terceiro; e
- e. Declarado no Portal de Ética.

Caso valor supere R\$ 300,00 será necessária a aprovação da Diretoria de Compliance & Governança.

2.3. Viagens e Treinamentos Patrocinados

Trata-se de viagens de negócios ou treinamentos de Colaboradores da EcoRodovias que são custeadas por Terceiros.

¹ Consideram-se esporádicos, os presentes recebidos pelo Colaborador do mesmo Terceiro uma vez a cada 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Número IN / 2022 / 010
BRINDES E PRESENTES		

A EcoRodovias reforça a importância de que, sempre que possível, as despesas com viagens e treinamentos sejam custeadas pela própria Companhia.

Neste sentido, o Colaborador poderá aceitar ou oferecer o custeio de viagens de negócios ou treinamentos, desde que observadas as seguintes condições:


- a. Representar um interesse comercial legítimo;
- b. Ter gastos compatíveis com os critérios definidos na Instrução Normativa de Viagens a Serviço da Empresa e na Instrução Normativa de Despesas Reembolsáveis;
- c. Caso envolva Agente Público, estar em conformidade com as diretrizes do item 3.2 abaixo;
- d. Não estender o convite a familiares ou pessoas próximas do Colaborador ou Terceiro;
- e. Registrar no Portal de Ética, com informações sobre local, agenda, cronograma, convite e todos os demais documentos; e
- f. Submeter para aprovação da Diretoria de Compliance & Governança.

2.4. Vedações

Estão vedados, o recebimento de:

- a. Dinheiro ou equivalente (vouchers, vale-presente, etc.), bens proibidos por lei (substâncias ilícitas) ou outros benefícios similares (favores pessoais, oferta ou facilitação de empregos, pagamento de despesas de férias para familiares e amigos, prostituição, etc.); ou
- b. Presentes de usuários, incluindo pagamentos em retribuição aos serviços prestados (ex.: gorjetas) pelos Colaboradores operacionais², com exceção de produtos alimentícios de valor simbólico (ex.: caixa de bombons, bolo, etc.).

² Para mais informações consulte a lista de cargos classificados como operacional junto a área de Recursos Humanos da EcoRodovias.

	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Número IN / 2022 / 010
BRINDES E PRESENTES		

3. OFERECIMENTO E RECEBIMENTO DE BRINDES, PRESENTES, VIAGENS E TREINAMENTOS PATROCINADOS ENVOLVENDO AGENTES PÚBLICOS

3.1. Presentes e Entretenimento

É vedado o recebimento e oferecimento de Presentes e entretenimento para Agentes Públicos, com exceção de refeições, desde que observadas as seguintes condições:


- a. Ofertadas esporadicamente³;
- b. Limitadas ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) ou valor equivalente em moeda estrangeira, por Agente Público, quando a refeição for ofertada por membros do Conselho de Administração, Diretores Executivos ou Corporativos; e limitadas a R\$ 100 (cem reais), ou valor equivalente em moeda estrangeira, quando ofertada pelos demais Colaboradores;
- c. Condicionadas à observância das regras de relacionamento descritas na Instrução Normativa de Interação com Agentes Públicos e regras específicas aplicáveis a cada Agente Público quanto ao recebimento e oferta de refeições; e
- d. Registradas no Portal de Ética no tópico Interação com Agentes Públicos, com informações sobre este encontro, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente que indique as despesas desta refeição.
- e. Caso o órgão público ou agência ao qual o Agente Público faça parte estipule valor máximo para o custeio de refeições inferior ao valor estabelecido pela EcoRodovias, deve ser seguido o valor estipulado pelo órgão público ou agência.

Exceções às regras estabelecidas acima devem ser justificadas e previamente autorizadas pela Diretoria de Compliance & Governança.

3.2. Viagens e Treinamentos Patrocinados

É permitido o oferecimento de viagens ou treinamentos patrocinados para Agente Público, desde que seja devidamente justificado e que tenha autorização prévia da Diretoria de Compliance & Governança e da Diretoria Executiva.

³ Consideram-se esporádicas, as refeições ofertadas ao mesmo Agente Público uma vez a cada 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

 ecoRODOVIAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Número IN / 2022 / 010
BRINDES E PRESENTES		

3.3. Aplicação Internacional

Durante eventuais interações de Colaboradores da EcoRodovias em território estrangeiro ou em território nacional com Agente Público estrangeiro, faz-se necessária a observância da legislação aplicável quanto ao recebimento e oferecimento de Brindes, Presentes e hospitalidades aos seus Agentes Públicos, bem como patrocínio de viagens e treinamentos.

Em caso de dúvida, consulte a Diretoria de Compliance & Governança para obter maiores informações sobre a legislação aplicável em cada caso.

4. DECLARAÇÃO DO RECEBIMENTO OU OFERECIMENTO DE PRESENTE, ENTRETENIMENTO, VIAGENS OU TREINAMENTOS PATROCINADOS


O Colaborador deverá declarar o oferecimento ou recebimento de presentes, entretenimento, viagens ou treinamentos patrocinados no Portal de Ética da EcoRodovias. Caso o presente preencha os requisitos desta Instrução Normativa não haverá necessidade de aprovação prévia da Diretoria de Compliance & Governança.

A Diretoria de Compliance & Governança possui 5 (cinco) dias úteis para analisar o registro no Portal de Ética, bem como eventuais documentos relacionados. Caso necessário o envio de informações adicionais, a Diretoria de Compliance & Governança poderá solicitá-las ao Colaborador.

A Diretoria de Compliance & Governança poderá aprovar ou rejeitar o oferecimento/recebimento do Presente, entretenimento, Viagens ou Treinamentos Patrocinados.

Caso reprovado pela Diretoria de Compliance & Governança, o Colaborador deverá adotar uma das seguintes posturas:

- a. Encaminhar ao Terceiro a carta de recusa (anexo I) juntamente com o Presente ou convite recebido, bem como enviar esta evidência para a Diretoria de Compliance & Governança. Esta providência será mandatória para qualquer uma das hipóteses elencadas no item 2.4;

	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Número IN / 2022 / 010
BRINDES E PRESENTES		

- b. Entregar o Presente ou o convite para a Diretoria de Compliance & Governança caso seja descortês devolvê-lo. Neste caso será realizado o sorteio do Presente ou convite, cujo registro será mantido pela Diretoria de Compliance & Governança.

Caso o Colaborador da EcoRodovias ofereça o Presente, Entretenimento, Viagem ou Treinamento Patrocinado para Terceiro deverá verificar se esta prática está de acordo com eventual política interna do Terceiro que deva ser observada.

5. REGISTRO DO RECEBIMENTO OU OFERECIMENTO DE PRESENTE, ENTRETENIMENTO, VIAGENS OU TREINAMENTOS PATROCINADOS

Quaisquer despesas incorridas no âmbito desta Instrução Normativa devem ser registradas corretamente no centro de custo e controles financeiros da EcoRodovias, bem com anexando a documentação suporte. Tais registros devem estar em conformidade com as diretrizes de contabilidade da EcoRodovias, o Código de Conduta, a Instrução Normativa Anticorrupção e Antissuborno e a legislação aplicável.


6. MEDIDAS DISCIPLINARES

Os Colaboradores que descumprirem as determinações previstas nesta Instrução Normativa estarão sujeitos às medidas disciplinares internas correspondentes, que poderão incluir advertência, suspensão ou demissão por justa causa, de acordo com as disposições da Instrução Normativa de Medidas Disciplinares.

Sem prejuízo da aplicação das medidas disciplinares cabíveis, a EcoRodovias poderá tomar as medidas judiciais necessárias para reparação dos danos causados eventualmente pelo Colaborador.

7. CONTATO

É essencial que todos os Colaboradores abrangidos por esta Instrução Normativa relatem imediatamente quaisquer atos ou suspeitas de atos de suborno, corrupção, fraude e/ou pagamento/recebimento de propina, vantagem indevida ou outras situações e condutas que violem esta Instrução Normativa e/ou o Código de Conduta, de forma anônima ou identificada, por meio do Canal de Ética da EcoRodovias, disponível: (i) pelo site: <https://www.canaldeetica.com.br/ecorodovias/#>; (ii) pelo telefone: 0800 025 8841; e/ou (iii) presencialmente, na sede da EcoRodovias Concessões e Serviços (Rodovias dos Imigrantes, km 28,5 s/n, cep 09845-000, São Bernardo do Campo/SP).

	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Número IN / 2022 / 010
BRINDES E PRESENTES		


Para mais informações e/ou dúvidas, entrar em contato com a Diretoria de Compliance & Governança pelo e-mail grupocompliance@ecorodovias.com.br.

8. REFERÊNCIAS

- Código de Conduta;
- Código de Conduta para Terceiros;
- IN do Programa de Ética – Sistema de Integridade (PE – SI);
- IN de Anticorrupção e Antissuborno;
- IN de Doações e Patrocínios;
- IN de Defesa da Concorrência;
- IN de Despesas Reembolsáveis;
- IN de Viagens a Serviço da Empresa;
- IN de Interação com Agentes Públicos;
- IN de Conflito de Interesses; e
- IT de Apurações Internas.

9. HISTÓRICO E CONTROLE DE VERSÕES

Versão	Data	Item
1.0	2018	Criação do documento (IN/2018/023).
2.0	2020	Revisão do documento (IN/2020/020).
3.0	2022	Revisão do documento (IN/2022/010).

 ecoRODOVIAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Número IN / 2022 / 010
BRINDES E PRESENTES		

ANEXO I – CARTA DE RECUSA DE PRESENTE OU CONVITE

À

[NOME DO FORNECEDOR]

A/C [NOME DO DESIGNATÁRIO]

Rua/Av. [...], nº [...] – [Bairro]

[Cidade] – [UF]

CEP: [...]

Ref: Devolução de presente ou convite recebido em [inserir data].

Prezado [nome do destinatário],

Agradeço o envio do presente ou convite <<completar com o presente ou convite oferecido>>, entregue a mim no dia [preencher data].

Contudo o recebimento deste presente ou convite contraria as diretrizes internas da EcoRodovias, motivo pelo qual o devolvo nesta data.

Agradeço a compreensão.

Atenciosamente,

[Nome do Colaborador]